



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P. - 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



DECRETO nº 023/2018

DE 11 de SETEMBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO "SOCORRO
OLIVEIRA" E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, Antônio Francisco de Oliveira Neto, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na lei orgânica do município e demais dispositivos legais, faz saber que;

O decreto Lei tem como objeto, o pedido de aprovação do Loteamento **SOCORRO OLIVEIRA**;

Considerando que os legítimos proprietários do imóvel constante no R-11-94, fls. 154, L-2B do Registro Geral, do Cartório Único de Demerval Lobão(PI), segundo informa a Srª MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA, PEDRO DE OLIVEIRA LIMA e conforme parecer exarado pelo Assessor de Fiscalização deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera os legítimos proprietários do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO LOTEAMENTO SOCORRO OLIVEIRA

Art. 1º Inicia-se a descrição deste perímetro 1.964,60 m. Área: 55.611,59 m², Imóvel: Área Remanescente.

FRENTE: 30,85m limitando-se com a Avenida José Soares da Silva + 50,00m limitando-se com área da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí + 8,50m + 26,00 limitando-se com área de Romildo Marcio Peres Soares + 10,30m + 28,00m + 17,40m + 20,90m

limitando-se com área da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí + 7,50m limitando-se com a Avenida José Soares da Silva.

LADO DIREITO: 50,75m limitando-se com área de Francisco Vieira de Alencar + 50,00m + 50,00m limitando-se com área da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí + 10,00m + 32,00m + 42,00m limitando-se com terras de Maria Iva de Oliveira Melo + 40,00m + 10,00m + 38,30m limitando-se com o lote de José Pereira dos Santos + 96,85m + 38,00m limitando-se com terras de Maria Iva de Oliveira Melo + 141,20m limitando-se com terras de Luiz Carvalho dos Santos + 50,00m + 10,00m + 50,00m limitando-se com o Lote de Elias Filho Pinto Maia + 40,70m limitando-se com terras de Luiz Carvalho dos Santos.

LADO ESQUERDO: 31,50m + 22,00 limitando-se com área da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí + 53,00m limitando-se com terras de Francisco Daniel de Carvalho Lima + 7,70m + 13,20 + 13,00m + 22,00m + 23,00m limitando-se com terras de Maria Ivone de Moraes Lima + 23,80m + 60,00m + 13,80m limitando-se com área de Luiz Carvalho dos Santos + 70,20m + 3,00m limitando-se com terras da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí + 76,00 limitando-se com terras de José Boanerges de Carvalho Lima.

FUNDO: 93,75m + 49,70m + 40,60m limitando-se com terras de Francisca Teresa de Lima Sousa + 54,90m + 49,70m limitando-se com área de Antônio de Moraes Melo + 30,00m + 60,00m + 30,00m limitando-se com área de Aline Cristina de Sousa Rosa + 2,35m limitando-se com área de Antônio Eduardo de Moraes Melo + 30,75m + 66,50m limitando-se com terras de Francisca Teresa de Lima Sousa + 74,90m limitando-se com terras da Construtora Edificar LTDA-ME.

Art. 2º Fica aprovado, de acordo com o projeto de loteamento de propriedade do(s) **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA e PEDRO DE OLIVEIRA LIMA**, denominado **SOCORRO OLIVEIRA**, localizado na Avenida José Soares, s/n, zona urbana do município de Lagoa do Piauí-PI conforme registro de nº R-11-94, fls.154., do livro de Registro Geral nº L-2B - Cartório Único de Demerval Lobão; Com área total de 138.874m² (Cento e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro metros quadrados); de perímetro 2.653,45m; Com área remanescente de 55.611,59 (Cinquenta e Cinco mil, Seiscentos e onze e cinquenta e nove metros quadrados, a serem loteados.

VIAS PÚBLICAS E ARRUAMENTO

Art. 3º composto de 13 (treze) ruas, denominadas: Av. Antônio de Carvalho Lima, Rua Jasmin, Rua Projetada 01, Rua Carolina de Carvalho Lima, Rua Florêncio da Costa Lima, Rua José Martins Ramos, Rua Humberto de Oliveira Silva Rua Orquídea, Rua José do Egito Lopes de Sousa Junior, Av. Tenente Zeli, Rua João Alfredo de Carvalho Lima, Rua São José e Av. Francisco da Silva Oliveira, contando com 7,00 (sete) metros de leito carroçável e 1,0 (hum) metro de passeis em ambos os lados. Com uma área total de 15.584,59m² (quinze mil quinhentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e nove metros quadrados).

DAS QUADRAS E LOTES

Art. 4º Foram Projetadas vinte cinco Lotes/Quadradas, denominadas de 01(zero hum) ao 25 (vinte cinco), num total de 25 (vinte e cinco) lotes, com um total de

40.027,00m² (Quarenta mil, e vinte e sete metros quadrados), os lotes estão localizados na zona urbana do município de Lagoa do Piauí(PI).

A aprovação do loteamento não exige o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 12.651/12, Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador (s) deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente, os respectivos Termos de Cauionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 5º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/PI.

Lagoa do Piauí (PI), 11 DE SETEMBRO de 2018.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal - Lagoa do Piauí



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P. - 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026/2018

Processo Administrativo: 044/2018

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2018

Objeto: Consultoria, implementação, execução, orientação legal, assessoria tributária na esfera administrativa em recuperação de créditos, impostos e demais taxas das empresas de telefonia situadas no município de Lagoa do Piauí-PI, bem como cadastramentos dos seus equipamentos e torres.

Contratante: Município de Lagoa do Piauí - PI

Contratado: **CLAÚDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, CPF: 042.832.254-95, OAB/PE 26.736-D

Fonte do Recurso: Orçamento geral do município de Lagoa do Piauí - PI

Data da assinatura: 10 de agosto de 2018

Vigência: 12 meses

PREFEITO MUNICIPAL



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



4.1. Resultado Classificatório Nº 04/2018 - PJP/JPV/GABPRE/SECGER/CELOBRAS

CONCORRÊNCIA Nº 021/2018

Reforma para instalação do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC e Audiência de Custódia da Comarca de Picos-PI.

Processo SEI nº 18.0.00014418-5

Após abertura das propostas na Sessão Pública que ocorreu em 29 de agosto de 2018 (0826706) e análise da proposta e composição de preços unitários da empresa classificada em 1º lugar (R MELO Construtora LTDA) pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura- SENA/JPV (0635425), esta Comissão Especial de Licitação de Obras expõe o resultado classificatório da Concorrência nº 021/2018 no quadro abaixo:

Ordem	Empresa/CNPJ	Valor R\$	Resumo Análise Proposta
01	R MELO Construtora LTDA CNPJ: 01.857.348/0001-73	2.887.510,27	De acordo com as exigências do Edital e anexos.

Diante o exposto, esta CEL DECLARA VENCEDORA desta certame a licitante **R MELO Construtora LTDA**, CNPJ: 01.857.348/0001-73, tendo em vista ter atendido as exigências contidas no Edital e seus anexos da Concorrência de nº 021/2018. Para efeito do disposto no art. 109, inciso I, letra "b", da Lei n. 8.896/93, publique-se no Diário da Justiça, no site www.tjpi.jus.br e no Quadro de Avisos localizado no andar Térreo do Tribunal de Justiça do Piauí.

(Publicação realizada com base em Termo de Cooperação Técnica)